



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

CERTIDÃO

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MOSTARDAS-RS, por seu responsável infra assinado, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo o arquivo deste Serviço Registral Civil das Pessoas Jurídicas de Mostardas-RS, nele consta registrado sob nº 60, a fls. 178, do Livro A-10, em data de segunda-feira, 23 de maio de 2022, os registros de **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOSTARDAS -RS**, com o seguinte teor:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

ESTATUTO DA APAE DE MOSTARDAS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mostardas ou, abreviadamente, APAE de Mostardas, fundada em Assembleia realizada em 30 de maio de 1999, nesta cidade de Mostardas, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regime Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A APAE de Mostardas é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A Apae de Mostardas tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A APAE de Mostardas adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas branca, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas flores verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da APAE de Mostardas, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Rua Feliciano Moura, 763 – Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 – e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

2

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

Art. 7º - O dia 11 de dezembro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10º - Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;

II - incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas na ações e programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla;

III - promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

3

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

IV - intensificar o intercâmbio entre entidades co-irmãs, análogas filiadas, as associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

V - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VI - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas;

VII - firmar parcerias com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;

VIII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAES do Estado ou à Federação Nacional das APAES;

XIX - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, para seus assistidos as suas famílias;

X - promover e facilitar a vida em família da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, apoiando e/ou gerenciando casas-lares para aquelas em situação de risco social ou abandono;

XI - oferecer oportunidade a que pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE;

XII - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

XIII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

4
[Assinatura]

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com

[Assinatura]



continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

XV - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVI - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XVIII - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XIX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XX - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXI - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXII - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIII - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXIV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11º - A APAE de Mostardas integrar-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardas@gmail.com

5

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Bel.ª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

§ 1º- A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Rio Grande do Sul, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

§ 2º- A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso pela filiada do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13º - A APAE de Mostardas é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo diretor ou presidente que conta no contrato social.

§1º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

§2º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

Art. 14º - O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardas@gmail.com

6

Stela *sup*

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI - fundadores - São as pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata, serão consideradas sócias fundadoras.

Art. 15º - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16º - A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agradado Benemérito e Agradado Honorário.

I - são Agraciados Beneméritos as personalidades, física ou jurídica, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAES.

II - são Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo de deficiência.

III - a concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

maia

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Bel^a Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

IV - o Conselho de Administração e da Diretoria Executiva indicará uma Comissão de 4(quatro) membros, sendo 2(dois) da Diretoria Executiva e 2(dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

V - a concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes previstos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com duas obrigações sociais:

I - participar das Assembleias Gerais;

II - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

III - Suprimido;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar à APAE ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela APAE, Conselho Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs;

VII - Suprimido;

VIII - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

XIX - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

8

grba *sup*

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar, nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da APAE:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições e prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Executiva;

III - suprimido;

IV - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudos e de trabalhos;

V - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as Resoluções da Diretoria Executiva, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da APAE;

VI - informar, por escrito, à Diretoria Executiva da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências.

VII - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

9

Liba

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados, acarretarão procedimentos e penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

§ 1º - As penalidades a que se refere o caput do artigo consistem em:

I - advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, e será aplicada pelo Presidente da APAE;

II - suspensão, do direito de votar e de ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos de Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resolução da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º - Suprimido.

§ 2º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 3º - Suprimido.

§ 4º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, e outras consideradas de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 5º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no §4 deste artigo.

§ 6º - Suprimido.

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

10

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - o não atendimento pelo associado, aos termos da notificação, o sujeitará aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração;

II – suprimido;

III - os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração;

IV - o recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

V - à Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

VI - a análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

VII – caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

VIII – a Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

XIX – nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae,

Rua Feliciano Moura, 763 – Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 – e-mail: apae-mostardas-rs@gmail.com

11

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

CAPÍTULO III

Da Organização do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- 1 - Assembleia Geral
- 2 - Conselho de Administração
- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria Executiva
- 5 - Autodefensoria
- 6 - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Suprimido.

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

12

Handwritten signature

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

§ 4º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos, sempre que possível.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes, que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Suprimido.

§ 6º - Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 7º - Suprimido.

§ 8º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

13

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

§ 9º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da APAE, e por notificação aos associados e pais, feita através de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- a) homologar as alterações do Estatuto;
- a) decidir sobre a fusão, transformação, dissolução ou extinção da APAE;
- b) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do

Conselho Fiscal;

- c) destituir os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do

Conselho Fiscal;

- d) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- e) verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto;
- f) apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nas alíneas "c", e "f" do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos na alínea "e" do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

14

Silvia Grecco

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações, financeiras, para os fins indicados nas alíneas "a", "b", "d", "g" do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nas alíneas "a" e "d" do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos para fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

15

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

- I - aprovar o Regime Interno da APAE;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regime Interno;
- VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;
- VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicado pela Diretoria Executiva;
- X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XI - escolher, através de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidatos à chapa oficial à presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XII - assumir a presidência da APAE, por meio de indicação de três membros, no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIII - suprimido;
- XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

16

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30- O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal, quites com suas obrigações sociais, e compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição:

§ 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo 2 (duas) vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

17

Mon. Julij

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada 6 (seis) meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Do Diretoria Executiva

Art. 32- A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice-Presidente
- 3 - 1º e 2º Diretores Secretários
- 4 - 1º e 2º Diretores Financeiros
- 5 - Diretor de Patrimônio
- 6 - Diretor Social

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se a uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo de 02 (dois) em 02 (dois) meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

18

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

I - promover e fomentar a realização dos fins da APAE;

II - elaborar o Regimento Interno da APAE, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III - aprovar a admissão de associados;

IV - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

V - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral;

VI - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VII - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VIII - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

IX - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovados pelo Conselho de Administração;

X - convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração;

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

19

grm gup

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

- XI - pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- XII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- XIII - promover a participação da APAE nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- XIV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XV - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVI - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVII - suprimido;
- XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE.
- XXI - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- XXII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- XXIII - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXIV - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

20

grbm gelp

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e XXI deverão:

- a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35- Compete ao Presidente:

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar e presidir a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- IV - representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

21

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI - dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contrato de empréstimo bancário, transferências bancárias e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresse, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

22

Silvia Grecco

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

- a) secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- d) entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;
- e) disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e leitura do Estatuto da APAE;
- f) exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- c) assinar cheques, contrato de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;
- d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

Rua Feliciano Moura, 763 – Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 – e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

23

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

h) o Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- b) ter sob uma sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- c) providenciar a estruturação do material permanente da APAE, mantendo-a em ordem e em dia.

Parágrafo único – o Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- a) organizar as atividades sociais;
- b) elaborar o programa de solenidades;
- c) realizar eventos sociais com a finalidade de promover instituição;

Rua Feliciano Moura, 763 – Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 – e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

24

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

- d) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apaes.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

- defender os interesses das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
- participar das reuniões da Diretoria Executivas e do Conselho de Administração opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

25

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelo ex-Presidentes da APAE.

§ 1º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a sua vaga no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

§ 2º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

Art. 47 - Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- b) esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- c) zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- d) participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardas@gmail.com

26

Man. (illegible)

continua na próxima folha

Serviço Registral Público
Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com

(Handwritten signature)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador jurídico nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

- a) atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- c) elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuição de associados e de terceiros;
- II - legados;

Rua Feliciano Moura, 763 – Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 – e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

27

grbm gup

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

III - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

IV - doações de qualquer natureza;

V - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VI - produto líquido de promoções de beneficência;

VII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

VIII - auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas;

IX - produção e venda de serviços.

Parágrafo único - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da APAE será construído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possuir ou que vier a adquirir.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País **preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.**

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo (30) trinta dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

28

Silvia Grecco

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

§ 1º - A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

§ 2º - Somente poderão integrar as chapas concorrentes associados especiais que comprovem a matrícula e frequência regular nos programas de atendimento da APAE há pelo menos 1 (um) ano, e os associados contribuintes, exigindo-se destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e terem, preferencialmente ~~em~~ experiência diretiva no Movimento Apaeano e estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 3º - São inelegíveis simultânea, sucessiva, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

§ 4º - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar no ato de inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões, negativas criminais, certidão de regularidade do CPF, ficha de filiação de associados da APAE:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- c) certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- d) certidão de regularidade do CPF;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do parágrafo 3º deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) termo de compromisso.

§ 5º - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

29

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS
Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

§ 6º - É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, ~~na primeira quinzena de~~ no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das APAES do Estado.

§ 1º - Suprimido.

§ 2º - É vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAES.

§ 3º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

30

continua na próxima folha

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Mostardas - RS
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública

continuação da folha anterior



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
MOSTARDAS/RS

"A APAE ESTÁ NO CORAÇÃO DE TODOS"

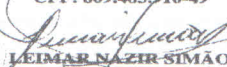
Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entre em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Mostardas, 25 de abril de 2022


GRACE MARTINS LOPES
Presidente da Apaé/Mostardas/RS
RG: 1064384108-SSP-RS
CPF: 809.483.910-49

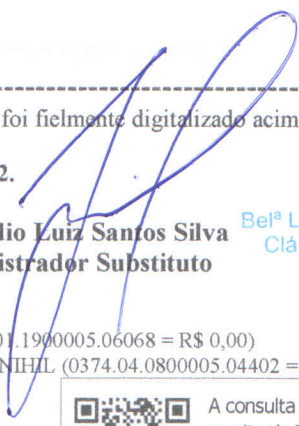

LEIMAR NAZIR SIMÃO
OAB RS 39.499
CPF: 551.018.280-68

Rua Feliciano Moura, 763 - Município de Mostardas/RS
Fone: (51) 3673 1813 - e-mail: apaemostardasrs@gmail.com

31

Era o que constava no referido documento que foi fielmente digitalizado acima em todo o seu teor. O referido é verdade e dou fé.

Mostardas, segunda-feira, 23 de maio de 2022.


Cláudio Luiz Santos Silva
Registrador Substituto

Emolumentos:

Total: NIHL + NIHL = NIHL

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: NIHL (0374.01.1900005.06068 = R\$ 0,00)

CERTIDÃO CÓPIA DIGITALIZADA (30 páginas): NIHL (0374.04.0800005.04402 = R\$ 0,00)

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO
MOSTARDAS - RS

Belª Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro
CEP 96270-000 - Mostardas - RS
Fone: (51) 3673-1419
servregmostardas@gmail.com



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
101618 54 2022 00000213 89